



ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia três de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dez de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 605-52.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): GEISON VILLARINHO LAURENTINO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do executado apenas quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS JUDICIAIS TRABALHISTAS - FAZENDA PÚBLICA" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 917-44.2019.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Edelson Barbosa de Souza carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 100323-13.2021.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): ALINE TATIANE BARRETO CARVALHO, Advogada: Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Marianna da Paixao Frascari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 146-44.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jefferson Oliveira de Moraes, Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves Fonseca, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100172-57.2019.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: REPSOL SINOPEC BRASIL S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Embargado(a): FILIPE LYRIO RAFAEL BAPTISTA, Advogado: Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-RR - 1000317-39.2022.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA, Advogado: Eduardo Chalfin, Embargado(a): MAYARA CAROLINE MARCAL TOLEDO DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Matias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar



esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RRAg - 218-74.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISABETH DA SILVA LIMA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II. Da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização, excluir o vínculo de emprego diretamente com o banco BMG S.A. e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes atinentes aos direitos dos bancários, inclusive aqueles previstos em normas coletivas e, por consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Incabível a condenação em responsabilidade subsidiária dos reclamados tomadores de serviços, nos termos do item IV da Súmula nº 331/TST, tendo em vista a total improcedência da reclamação trabalhista. Inverta-se o ônus da sucumbência, do qual fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1775-13.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Embargado(a): MARCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO E ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001616-80.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VANILDA FERRARI DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Advogada: Vilma Solange Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20943-27.2020.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA, Advogada: Raquel Simone Bernardi Caovilla, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21370-40.2017.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROBERTA CORREA STANGHERLIN E OUTRAS, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Leônidas Colla, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Agravado(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Amanda Heberle Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001048-94.2018.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 240-62.2021.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): LEONARDO HERNANE PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 11116-43.2020.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): MARIA ANTONIA BAPTISTA SANDANELLO, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 590-74.2012.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): JOÃO MAGNO FÉLIX DE ARAÚJO, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jarbas Jorge D'Agostini, Advogado: Fábio Ito Kawahara, Advogado: Adriana Ribeiro de Carvalho, Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 332-06.2022.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): ADRIELE MALENA TRINDADE DE OLIVEIRA, Advogada: Luana Patrícia Palmeirim Santana, Agravado(s): BERNACOM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 733-07.2020.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Procuradora: Karla Brito Novo, Embargado(a): EMERSON DAS CHAGAS FACANHA, Advogado: Levison Fernandes de Souza, Embargado(a): NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100387-74.2017.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA TIBURCIO BUENO, Advogado: Thiago Luiz Araujo Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 10085-28.2016.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): DANIEL PRUDENTE DA SILVA, Advogado: Jonathas Rossi Baptista, Advogado: Márcio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 537-47.2016.5.23.0041 da 23a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI/ C. R. ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): SANDRO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Advogada: Neuza Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1121-88.2021.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): GONCALA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Josué Silva Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1053-60.2019.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): PAULO SERGIO TENTES MORAIS, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DO PATROCÍNIO, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 799-43.2021.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): VALERIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Isaque Manfredi Rodrigues, Advogado: Zequiel Silva de Araujo Barros, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100671-90.2018.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): MAURILIO CESAR DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1817-78.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): APARECIDA MARIA DE LIMA BRUNO, Advogado: Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula/TST nº 294 (má-aplicação) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que entendeu pela incidência da prescrição parcial quanto ao pedido de reajuste salarial previsto nas convenções coletivas de trabalho de 1996/1997, formulado pela autora em sua exordial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional para análise do tema relativo aos reajustes salariais previstos na convenção coletiva de trabalho de 1996/1997, como entender de direito. Ficam sobrestadas as análises dos demais temas do recurso de revista da reclamante, bem como do recurso de revista do reclamado; **Processo: Ag-ED-RR - 77-13.2021.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOGICA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - EPP, Advogada: Lea Cristina Freire Soares, Agravado(s): ALBANI PEREIRA VARGAS JUNIOR, Advogado: Fábio Joceli Carara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017", para sanar equívoco na parte dispositiva da decisão monocrática. Assim, no ponto em que constou o deferimento dos honorários advocatícios "[...] no percentual de 15% sobre o valor atualizado da causa", passe a constar o deferimento dos honorários advocatícios, "[...] no percentual de 15% sobre o valor da condenação"; **Processo: Ag-RR - 82-44.2020.5.08.0208 da 8a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): ONETE LEITE FERREIRA, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR RETIRO NOVA ESPERANÇA, Advogado: Maryella Samella de Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 79900-36.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): JUREMA DO NASCIMENTO, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 516-72.2020.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSE CARLOS CARNEIRO, Advogado: Donizete Gelinski, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Embargado(a): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marieli Cristina Piaia, Advogado: Joaquim Miró, Embargado(a): INPAMAD - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOMASSA LTDA - EPP, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELEMACHO BORBA - SINCONVERT, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Advogado: Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-RR - 1000-15.2019.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Hugo Lima Tavares, Embargado(a): JANUARIO CORDEIRO DE JESUS, Advogado: Luís Guilherme Carvalho Brasil Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 207-41.2022.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Paulo Victor Oliveira dos Santos, Agravado(s): EDIMILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Ruzo de Jesus Pontes da Silva, Advogado: Mauro Sergio Moraes Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 11037-41.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Advogada: Débora Castro Pacheco, Agravado(s): JÚLIO BARGA FILHO, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, patrono da parte JÚLIO BARGA FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 629-81.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lucio Sergio de Las Casas Junior, Recorrente(s): RIVALDO CIOQUETA, Advogado: Alex José Soares Cury, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lucio Sergio de Las Casas Junior, Recorrido(s): RIVALDO CIOQUETA, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que deu provimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante e, não



efetuando o juízo de retratação, determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência do TST a fim de que prossiga no exame da admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 11198-06.2020.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Frederico Ferreira da Silva Paiva, Agravado(s): PAULO NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10826-98.2015.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A, Advogado: Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): MARCIO DA SILVA TRAJANO, Advogada: Aiani Prudente, Advogado: Isabella Garcia Paes, Advogado: Jean Silva Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tópico "Preliminar de Nulidade do Julgado por Negativa de Prestação Jurisdicional". Por unanimidade, conhecer do agravo interno em relação ao tópico "Estabilidade Provisória Acidentária - Doença Ocupacional - Requisitos Preenchidos" e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-RR - 419-90.2021.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): MARIA VALDIRENE COSTA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF MARIA CARMELITA DO CARMO, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10768-33.2020.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JULIANA DA SILVA GOMES ANTUNES, Advogado: Flávio Luiz dos Reis, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 501-75.2021.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): ADALTO COSTA SANTOS, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação da penalidade suscitada em contraminuta. Também, por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 100158-57.2020.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Agravado(s): WALTER LUIZ DA COSTA REIS, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Ricardo Martins Guimaraes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100038-28.2018.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEDRAL SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Luciana Veras Santos Moreira, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): ORLANDO MARINS DA SILVA, Advogado: Fabio Jorge de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-RRAg - 20188-61.2018.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Lourenço Marchionatti, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Diego Palhano Strassburger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: a Dra. Luciana Santos de Oliveira, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RRAg - 703-54.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Eduardo Gomes Freneda, Advogado: Enelvo dos Santos Moraes Neto, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Anderson Fabrício de Aquino, Advogado: Lourival Raimundo dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Procuradora: Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais; **Processo: Ag-ED-AIRR - 3094-41.2016.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): FABIO CRISTIANO MARGOTTI, Advogado: Marcos Rogerio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10950-73.2019.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): ELEANDRA LEOPOLDINO DE BRITO MARTINS, Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Advogado: Thiago Francisco Martins Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Walter José Martins Galenti, Advogado: Eduardo Horita Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 3-20.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL - SENGE/DF, Advogada: Mariana Prado Garcia de Queiroz, Advogado: Tomaz Alves Nina, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS, Advogada: Mariana Prado Garcia de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10105-11.2016.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EZEQUIEL VICENTE FERREIRA, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 24751-98.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Ademar Baldani, Advogado: Dionísio Aparecido Terçarioli, Advogada: Priscila de Oliveira, Agravado(s): PEDRO POSSIDONIO DE SÁ, Advogado: Djalma César Duarte, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, conhecer do agravo



de instrumento quanto ao tema "prefixação das horas in itinere em norma coletiva" e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 947-82.2021.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANTONIO LUCAS DIAS DE SOUSA SANTOS, Advogado: Francisco Antônio Pereira Marins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 11058-03.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSUÉ MARQUES DE SOUZA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, patrono da parte JOSUÉ MARQUES DE SOUZA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1963-31.2017.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLOBAL TIRE COMERCIO DE PNEUS E AFINS S.A, Advogado: Silvana Dias Batista, Agravado(s): CHRISTIAN EDUARDO BURIGO, Advogado: André Felipe Durdyn, Advogado: Marcia Leticia Glomb, Advogado: Jose Lucio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12159-03.2017.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): CAMILO KINOCHE, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA. - EPP, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 982-58.2019.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Maryella Samella de Souza Cavalcante, Embargado(a): ROSIANE MATOS BARRETO, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Alana e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 20137-77.2021.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogado: Lourenço Marchionatti, Embargado(a): FERNANDO DE RAMOS SERRAO, Advogado: Adriana de Góes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10278-55.2022.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BARBARA SIQUEIRA SILVA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RRAg - 11634-12.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Maria Francisca de Almeida Mohr, Agravado(s) e Recorrente(s): GIOVANA APARECIDA GARRIDO, Advogado: José Nazareno Goulart, Advogado: Andressa Carolina Schimunda Goulart, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Hilmar Rubens Miyakawa Junior, Advogado: Washington Yamane, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. LEI 11.350/2006", por violação ao artigo 7.º, XXIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde seja calculado o sobre salário-base; **Processo: AIRR - 1001559-37.2021.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Camila de Brito Brandão, Agravado(s): JULIANA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Edson Alves de Mattos, Agravado(s): SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Adriana Alves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000569-74.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADAN ZANI DOS SANTOS, Advogado: Sandro Simões Meloni, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Advogado: Horacio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas em relação ao tema "negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10640-24.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): OSVALDO FRANCISCO, Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 899-31.2017.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Breno Barreto Moreira de Oliveira, Agravado(s): RENI DE JESUS CARVALHO, Advogado: Lígia de Oliveira Politano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 324-41.2022.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR D PEDRO I, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Agravado(s): GERALDO MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 16325-71.2020.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS, Advogada: Lílian Helena Teixeira de Castro, Advogada: Melissa Rodrigues Viana, Advogada: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): CLEYTON MAGNUS AROUCHE ARAUJO, Advogada: Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 1562-41.2017.5.06.0233 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO GOMES DA SILVA, Advogado: André Arrais Lavor Navarro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Custas mantidas; **Processo: ED-AIRR - 204-26.2022.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Antonio Vasconcelos, Embargado(a): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 10174-85.2021.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Juliana Resende Ferreira, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): DIONISIO FAGUNDES BARROS, Advogado: Cristiano dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11004-06.2016.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOAO FRANCISCO PEREIRA DE MEIRA E OUTRO, Advogado: José Anchieta da Silva, Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogada: Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS JOSE SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, Agravado(s): VOX POPULI MERCADO E OPINIÃO S/C LTDA. - ME, Advogado: José Anchieta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10196-19.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): ALYNE LOPES DE SOUZA, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Neto, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Filho, Agravado(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Jéssica Dantas Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 12406-58.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador:



Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): FERNANDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Túlio César de Castro Mattos, Advogado: Jean Nogueira Lopes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação em dobra de férias pelo descumprimento do prazo previsto no art. 145 da CLT, julgando, desta forma, totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Inverta-se o ônus da sucumbência, da qual fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: ED-Ag-AIRR - 664-50.2015.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): EDUARDO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Edmauro Carnezi, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA POR MEIO DE NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1083-95.2014.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Procurador: Dênis Rodrigues de Azevedo, Procurador: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): RENATA RIBEIRO MARINOSKI, Advogado: Allan Habib Teixeira, Advogado: Willy Teixeira Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 20172-49.2021.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): GUSTAVO TEIXEIRA, Advogado: Sivone Torres Fistarol Lucio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000443-79.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): WALDOMIRO SILVEIRA, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 10027-54.2019.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): JORGE WILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rinaldo Jose Muniz, Advogado: Celio Aparecido de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com condenação da embargante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, no importe de 2% do valor da causa fixado na petição inicial, atualizado monetariamente; **Processo: Ag-AIRR - 1155-31.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EDSON EVANGELISTA MENDES, Advogada: Maria Alessandra Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II,



do CPC: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10438-76.2021.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIACÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA. E OUTROS, Advogado: Márcio Henrique Rafael, Advogado: Geraldo Luiz de Moura Tavares, Agravado(s): ALECIA APARECIDA DE PAIVA, Advogado: Giovanni Horácio Borges, Advogado: Elson Carvalho de Oliveira, Advogado: Acacio Carvalho de Oliveira, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE PAULA, Advogado: Carlos Henrique Araujo Viol, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, Advogado: Sandro Vilela Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 12182-23.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE GUARATINGUETA E REGIAO, Advogada: Talita Harumi Morita, Advogado: Fernanda Teodora Sales de Carvalho, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Fernando Jose Hirsch, Advogada: Daniela Costa Gerelli, Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Odailton Almeida Pimentel, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Aline Carla Lopes Belloti, Advogado: Vitor Santos de Godoi, Advogado: Louise Helene de Azevedo Teixeira, Advogado: Pedro Henrique de Lima Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material no dispositivo do acórdão embargado, determinando "o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do sindicato autor, como entender de direito"; **Processo: Ag-AIRR - 10637-11.2020.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Reinaldo Bastos Pedro, Agravado(s): ALINE GRACIELA VICENTE CARNEIRO, Advogado: Marco André Mantovan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 188-95.2022.5.14.0425 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Agravado(s): JEQUELINE SOARES DE ALMEIDA, , Agravado(s): J. F. R. CONSTRUÇOES LTDA, Advogado: Raimundo Pinheiro Zumba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 760-69.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOÃO PAULO ANTÔNIO POMPEO CONTI, Advogada: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): CLÁUDIA WICKERT VIEIRA, Advogado: Pedro Luiz de Carvalho Monteiro, Advogado: André Fabro Selano, Agravado(s): BOUCINHAS, CAMPOS & CONTI AUDITORES INDEPENDENTES S/S, , Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ FERNANDO DA COSTA BOUCINHAS, , Agravado(s): TOSHIO NISHIOKA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10374-66.2021.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ROGERIO CLAUDINO VIERIRA BEZERRA, Advogado: Fabio Barros de Camargo, Advogado: Rodrigo Fonseca, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Lucileide Galvão Leonardo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRag - 1002157-11.2017.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Taluane de Fátima Fambrini, Agravado(s) e Recorrido(s): IBRAHIM NEMER, Advogado: Jansen Litieri Rodrigues, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Correção Monetária", por ofensa ao art. 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 141700-46.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20030-64.2016.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): TEÓFILO SILVEIRA AMARO, Advogado: Daniel Alberto Lemmert, Advogado: Filipe Merker Britto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial); **Processo: AIRR - 10720-04.2019.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E CONEXOS DE MINAS GERAIS, Advogado: Samuel Fernando Ferreira, Advogado: Luis Henrique Dias Araujo, Advogado: Jose Rodrigo Andrade Fernandes, Agravado(s):



COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 59300-59.2009.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): REMATEL - RECUPERADORA DE MALHA ASFÁLTICA E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogada: Mônica Jaciara Oliveira Pinto, Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Agravado(s): ERALDO DE JESUS E OUTRO, Advogado: Ana Maria Milanez de Souza Azevedo, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA DE SERGIPE - DER/SE, Procurador: Esther Cristina Andrade Gama, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos Augusto Maciel Almeida, Agravado(s): ALEXANDRE FONSECA E OUTRO, Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001859-27.2017.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOBRE SAUDE TRANSICAO E LONGA PERMANENCIA LTDA, Advogado: Reinaldo Míguas Rodrigues, Agravado(s): SANDRA REGINA BASILIO DE PAIVA, Advogado: Leonardo Ruiz Viégas, Advogado: Rodrigo Guedes Casali, Advogado: Tulio Augusto Tayano Afonso, Advogado: Jeniffer Gabrielle Rodrigues Melo, Advogada: Luiza Noronha Siqueira, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): BARBIRATO & COSTA SERVIÇOS DE HOME CARE EIRELI, , Agravado(s): LUIZ CARLOS BARBIRATO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 3-47.2021.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Richardson Juventino Gonçalves Campos, Advogado: Mauricio Ferreira Campos Gonçalves de Paula, Advogado: Edlaine Lucia Soares de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. LUIGI MORELLI, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1370-33.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Maria Beatriz Almeida Brandt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1261-64.2021.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Alves Barbosa, Agravado(s): ANTONIO VIEIRA DA COSTA FILHO, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000388-62.2021.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): GILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. -



TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "direito intertemporal - intervalo intrajornada - pagamento apenas dos minutos suprimidos - contrato celebrado antes e encerrado após a lei nº 13.467/17 - inaplicabilidade", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT (má-aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Súmula nº 437, I e III, do TST, reconhecer o direito do reclamante ao pagamento integral do intervalo intrajornada, com natureza salarial, mesmo para o período posterior a 11/11/2017. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "direito intertemporal - acordo de compensação de jornada - prestação habitual de horas extras - impossibilidade de limitação do reconhecimento da invalidade do regime compensatório até a superveniência lei nº 13.467/17", por violação do art. 5º, inciso XXXVI, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a invalidade do regime compensatório durante toda a relação contratual, reconhecendo o direito do reclamante ao pagamento de horas extras além da 8ª diária ou 44ª semanal durante toda a relação contratual, nos termos do acórdão recorrido, excluída a limitação da condenação ao advento da Lei nº 13.467/2017; **Processo: Ag-AIRR - 100504-91.2020.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): VALNEI DE SOUZA XAVIER, Advogada: Andrea Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 275-94.2022.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): EDINEIA SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Felipe André Souza de Castro, Advogado: Isabel Cristina Goncalves Silva, Advogado: Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Embargado(a): BERNACOM LTDA., Advogado: Ramon Batista do Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1001281-25.2020.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): MONICA REGINA PONTES DA SILVA, Advogado: Christian Regis da Cruz, Agravado(s): PREVINI COMERCIO E SISTEMAS ELETRONICOS - EIRELI, Advogado: Thiago Arribamar Adorno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10483-75.2020.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): LUCIMAR ALBINO GARCIA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100953-32.2019.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE CONCESSAO RODOVIARIA JUIZ DE FORA - RIO, Advogado: Alexandra Cristina Esteves Fabichak Bertoldi, Recorrido(s): CLAUDIA REGINA RODRIGUES MACHADO, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Walney Thiago Moreira da Fonseca, Advogado: Hugo Carvalho dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sérgio Assumpção de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação imposta à reclamada ao pagamento de multa por embargos protelatórios, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa; **Processo: Ag-RRAg - 100353-**



34.2019.5.01.0065 da 1a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): REINALDO SEVERINO MIGUEL AVELINO, Advogado: Leo Richard Darmont, Advogado: Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Alberto Benoliel, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101361-58.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Jaime Guimarães Couto dos Santos, Embargado(a): VIVIANE COUTO PESSANHA, Advogado: Madalena Sabino Tymkiw, Embargado(a): INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, Advogada: Vanesca Pessanha Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000688-44.2021.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Jose Daniel Monteiro Moreira, Agravado(s): EDMILSON JOSE DA SILVA, Advogado: Cléber Mendes Couto, Agravado(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 638-82.2020.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Kátia Gomes de Araújo, Agravado(s): FRANCINE DA SILVA SABINO, Advogada: Kilma Galindo do Nascimento, Advogado: Mylene Aparecida Holanda Oliveira, Advogado: Jean Bezerra de Moura, Agravado(s): SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jesus Marco Calixto da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 22-78.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rafael Linne Netto, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS GONSALVES, Advogado: José Antônio Dumas, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA POR MEIO DE NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 100501-14.2020.5.01.0452 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): DIEGO LIMA PORTELA, Advogado: Andre Figueiredo Romero, Advogado: Marcos Oliveira Domingos, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10885-44.2019.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Rayane Freitas Araújo, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Sirlene Moreira Fideles, Advogado: Rogerio Moreira Fideles, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Moura de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RR - 931-53.2021.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Ramon Carvalho Henrique, Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Lucas Nort, Agravado(s): FLORINDA TABORDA, Advogado: Victor Dalazem, Advogado: Marco Octávio Schmidt, Advogada: Ana Carolina Bosco Arrabaça, Advogado: Rubia Naiane Hasse, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1000560-77.2018.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ARIADNE PENHA RABELLO, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Edgard Hermelino Leite Júnior, Decisão: , por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o fundamento adotado no acórdão recorrido, concernente à inviabilidade de responsabilização subsidiária da Administração Pública em caso de convênio administrativo, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do segundo reclamado, como de direito; **Processo: Ag-RRAg - 1023-56.2019.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Hugo Lima Tavares, Agravado(s): AMILTON PEREIRA, Advogado: Manoel Inácio Vieira de Sá, Agravado(s): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Elaine Gotardi Candido, Advogado: Juliana Vassoler Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001460-51.2021.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): RONILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Akira Sato Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 33-69.2021.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA., Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): JULIANO TAVARES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Advogado: João Carlos Fonseca Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 489-98.2021.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROLE TRANSPORTE & TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, Advogado: Gunther Jorge da Silva, Agravado(s): JOSE MARCIO SOUZA, Advogada: Adriana Correia Rodrigues Vieira, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dalila Almeida Andrade Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1169-02.2020.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): MARCOS FABIO DA SILVA MAGALHAES, Advogado: Dmitri Montenegro



Ribeiro, Advogado: Edwing Luis Morais Batista, Advogado: Joffre Medeiros Montenegro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também, por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 1000188-40.2018.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Antonio Sérgio Gianotto, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11408-88.2015.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOILSON DA SILVA SOUZA, Advogado: Fernando Henrique Alves Gontijo, Agravado(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Lucas de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100329-48.2019.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZABETH SILVEIRA CARDOSO, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Daniel Nardy de Melo, Agravado(s): JOAO CASTILHO DA SILVA, Advogada: Stella Maris Vitale, Agravado(s): AFONSO ALVES RIBEIRO, Advogada: Stella Maris Vitale, Agravado(s): GERALDO ALBERTO FERREIRA, Advogada: Stella Maris Vitale, Agravado(s): PEDRO EUGENIO, Advogada: Stella Maris Vitale, Agravado(s): JOSE SILVIO LOPES, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): ADILSON DE FREITAS, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): ADEMAR MEDINA DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): JOSE AILTON DA SILVA, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): EDIMILSON CRUZ DE SOUZA, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): JOSE LOPES NOVAES, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): JOSE DOMINGOS ROSA, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): NILTON LOPES PEREIRA, Advogado: Priscilla Duarte Oliveira, Agravado(s): TELIO CARDOSO LUSTOSA, Advogado: Lincoln Ferreira Dalboni, Agravado(s): ADAILTON DOS SANTOS, Advogada: Andrea Pimentel Mariano e Silva, Agravado(s): DANIEL FONTES DE ANDRADE, Advogada: Andrea Pimentel Mariano e Silva, Agravado(s): ELENIAS SILVA, Advogada: Andrea Pimentel Mariano e Silva, Agravado(s): JOAO AUGUSTO DA MATA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10336-73.2021.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marielle Aparecida Caixeta Machado, Advogado: Paulo Roberto de Camargos, Advogada: Nívia Silveira da Mota, Advogado: Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Advogado: Camila Fernandes Santos Bernades, Agravado(s): CLEUNICE CAROLINA DA SILVA MELO, Advogado: Pedro Paulo Miglioranzi, Advogado: Vanessa de Cassia Bachiao Silva Rossi Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10568-49.2021.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JARDIM COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARCOS PEREIRA COUTO, Advogada: Juliana Maria Ribeiro França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100341-76.2021.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO



RIO DE JANEIRO, Procuradora: Fernanda Taboada, Agravado(s): SIDNEI ALVES CONCEICAO JUNIOR, Advogado: Deyvid Pravato Ferreira Mendes, Advogado: Vitor Lelis Soares, Agravado(s): ROMANA GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, , Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOSAÚDE, Advogado: Roberto Pereira Perez, Advogada: Mariana Stor Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1190-67.2018.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: OLGA DEZUO, Advogado: Marco Antônio César Villatore, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargado(a): GARANTE - SERVICOS DE APOIO LTDA E OUTROS, Advogado: Geison de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 787-77.2021.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ADRIANO NUNES MACHADO, Advogado: Renan de Proenca Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 439-60.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ERCILIO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Luciana Canaver De Lima, Decisão: por unanimidade, retratar-se da decisão anteriormente proferida, fls. 729-788, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015, para conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "horas in itinere", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20327-65.2021.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Michel da Silva Escosteguy, Agravado(s): MARA CRISTIANE BASTARRICA BARCELLOS, Advogado: Salvio Fagundes Medeiros, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Paulo Roberto Petri da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 281-24.2020.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO CASTRO COSTA, Advogado: Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Milena Cardoso Pinto, Advogado: Eduardo Fernandes Luiz, Agravado(s): LHC CONSTRUCOES EIRELI - ME, Advogado: Fábio Dourado Nolf, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: André Felipe Pedrosa Pereira Lima, Procurador: Iverson de Toledo Marcondes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20129-08.2019.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): EMANOELA FLORES DE SENA, Advogado: Luciano Leffa de Pinho, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Luis Afonso Fripp, Agravado(s): ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100403-34.2021.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): MARCO AURELIO LACERDA, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 632-96.2021.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GETULIO CARLOS SANTOS SANTANA JUNIOR, Advogado: Luciano Hagenbeck Sobral Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 371-64.2016.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): REINALDO BERTIN E OUTRO, Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): DAILSON ALVES OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Advogado: Ana Maria Marcondes Cesar, Agravado(s): UTE MC2 CAMAÇARI 1 S.A., Advogada: Mariselia Ermelina da Silva Santos, Advogado: Suely Oliveira Nunes, Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogado: Antonio Carlos Brajato Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11615-77.2019.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): HILDA APARECIDA PIRES SAMPAIO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Evandro Ferreira Salvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1547-76.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DANTAS, Advogado: Giordano Moratti Castiglioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001173-56.2021.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): EDUARDO MENDES DA SILVA, Advogado: Milka Regina Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10836-83.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MAICOM DIEQUISSOM DE SOUZA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada e, não efetuando o juízo de retratação, determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência do TST a fim de que prossiga no exame da admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 20741-12.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): A. CASTING SERVICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Eduardo Felix dos Santos, Agravado(s): RHUAN FRAGA VINHOLA, Advogada: Roselaine Maciel Sanhudo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100359-74.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CLICK - RODO ENTREGAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Embargado(a): ACACIO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Geovani de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100414-75.2021.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flavio Costa Bezerra Filho, Procurador: Cláudio Roberto Pierucetti Marques, Agravado(s): LIGIA GUIMARAES COSENZA, Advogado: Caroline Lessa Carvalho Rodrigues, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Luiz Borges Simões Sobrinho, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-AIRR - 101488-56.2016.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTECT, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Ana Paula de Medeiros Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10817-89.2021.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ALENA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Agravado(s): LUMIG - LIMPEZA E SERVICOS GERAIS EIRELI, Advogada: Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 20295-75.2018.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JORGE DANILO LONGARAI PACHECO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ARR - 1872-51.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUCIANE CLEMENTINO DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 627-94.2019.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ROGERIO DE OLIVEIRA LINO, Advogada: Tatiana Freire Alves Maestri, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 319-45.2022.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Embargado(a): DRYELLE DA SILVA SOUZA, Advogado: Aldo Rober Vivan, Embargado(a): RED PONTES LTDA - EPP, Advogado: Joao Rodolfo Wertz dos Santos, Advogado: Maria Fabiany dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, e acrescer à fundamentação as razões ora consignadas no voto; **Processo: Ag-AIRR - 126-45.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado:



José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): FERNANDO JUSTINO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100428-84.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Maurício Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000527-93.2022.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO MAMEDIO, Advogado: Ivan de Falchi Junior, Advogado: Otavio Orsi Tuena, Advogado: Ricardo de Aguiar Lima Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Vilma Solange Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 468 da CLT e contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicabilidade, ao Reclamante, das alterações realizadas pela Fundação Casa, relativas à majoração da cota-parte do empregado e a instituição da coparticipação para o custeio do plano de assistência médica, condenando a Reclamada a manter a participação do empregado no custeio do plano de saúde nas mesmas condições vigentes no plano anterior, isto é, nos mesmos percentuais praticados antes de 2019 e sem a incidência da coparticipação, e determinar a devolução dos valores pagos a maior pela alteração contratual lesiva, conforme se apurar em liquidação de sentença, julgando totalmente procedente a reclamação trabalhista. Juros e correção monetária na forma da lei e da ADC nº 58 do STF, observadas as diretrizes das Súmulas 200 e 381 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência; **Processo: Ag-AIRR - 421-35.2022.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JENIFFER LETICIA LIMA DE MENEZES, Advogado: Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-RR - 101344-06.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FRANCISCO GONCALVES ALVES, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 732-24.2022.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): JOALYSON DA SILVA AMORIM, Advogado: Bruno Carneiro Borges de Souza, Agravado(s): CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Bruno de Oliveira



Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 21213-44.2019.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): CARINA WAGNER, Advogado: Francisco Zimmermann de Almeida, Agravado(s): TEMPLARIOS TERCEIRIZACOES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 193-87.2017.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FRANCISCO ADEMIR CORREA, Advogada: Fabiana Palomeque Maganhotte Mussi Paiva, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Franciane Hansen Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR - 1903-72.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, Procurador: Paulo Araújo, Embargado(a): VERA LUCIA DA SILVA COLEN, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 100576-25.2020.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): LILIANE CORREA MARQUES, Advogado: Luiz Fernando Nogueira Gurgel, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000009-62.2021.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): LILIAN MARIA SILVA CUTRIM, Advogado: Rogério Mazza Troise, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20583-73.2021.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): MARIA LUCENA DUARTE, Advogado: Pedro Moacir Landim, Advogado: Roger Eduardo Landim Sell, Advogado: Charles Moacir Petry Landim, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10243-35.2020.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA DINIZ, Advogado: Talita Alves da Silva Nobre Sena, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100749-76.2017.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ADRIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 706-26.2021.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA



DO BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LINDEMBERG JUNIO DA SILVA PEREIRA MARQUES, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Oswaldo Sant Anna, Advogado: Eduardo Alcântara Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 392-80.2022.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA, Advogado: Rogério Coutinho Beltrão, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Clecio Arthur Vasconcelos Valadares, Advogado: Thiago Lopes de Albuquerque Tavares, Advogado: Wilson Gomes dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000343-21.2022.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): DIRLEI MACIEL E OUTROS, Advogado: Dalmiro Francisco, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000478-04.2021.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): EVELLIM SOUZA DA SILVA, Advogado: Diego de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100561-86.2021.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUIS PAULO SILVA, Advogada: Aline Cristina Brandão, Advogado: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Dirlene Cristina Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10384-11.2020.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): FATIMA TRINDADE DE CASTRO, Advogado: Kleber Marim Lossavaro, Agravado(s): RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100651-65.2019.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): LEILANE MEZABARBA PORTO BARBOSA, Advogado: Luiz Otavio do Carmo Franco, Advogado: Rodrigo Soares Higino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 768-72.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Jéssica Dantas Coutinho, Agravado(s): JOACI DE MACEDO SILVA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10077-68.2021.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIACAO RODOCE LTDA, Advogada: Graciela de Matos Gonçalves, Agravado(s): ALOISIO DA CRUZ LACERDA, Advogado: Patricia Soares de Mendonca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 164-42.2020.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): OSVALDO CARLOS SOUSA DA SILVEIRA, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 4795-26.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Verônica Pereira da Costa, Agravado(s): AURORA MARINA MERCER, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100426-47.2018.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): SELMA DOS ANJOS OLIVEIRA, Advogado: Antônio Almeida de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 1001162-46.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogada: Amanda Camargo Santos, Advogada: Bruna Bernardete Domine, Agravado(s): MARIA BETÂNIA CÂNDIDA MARINHO PESSOA, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 21456-34.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Catia Silene Medeiros da Silva, Recorrido(s): LEANDRO BOIER KONORATH, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. Mantido o valor da condenação; **Processo: RRAg - 1000369-53.2019.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDO DE ALENCAR, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAPEVI EMBALAGENS - EIRELI, Advogado: Kleber Del Rio, Advogado: Darley Rocha Rodrigues, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, em relação ao tema "honorários advocatícios", dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; e, em relação ao tema "honorários periciais", dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 16409-86.2018.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A, Advogado:



Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Igor Levi Pitangueira Santos, Advogado: Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): JOAO PAULO FURTADO DE OLIVEIRA, Advogado: Diego Soares Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 682-04.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALESSANDRA MEDEIROS BURSI SILVA, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDADA POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRAg - 10676-97.2019.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, Advogada: Jucele Correia Pereira, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogado: Antônio Eustáquio da Anunciação, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): SERGIO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Eustáquio da Anunciação, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO AURELIO LOURENCO, Advogado: Antônio Eustáquio da Anunciação, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDO HENRIQUE OBALHE DA SILVA, Advogado: Ronaldo Batista da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação temporal (26/11/2019) das horas in itinere, e, por consequência, julgar improcedente a presente ação revisional. Invertidos os ônus da sucumbência, devidos pelo autor; **Processo: AIRR - 49100-69.2006.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Advogado: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE CAMPINAS, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 879, § 1.º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. NILSON ROBERTO LUCILIO, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE CAMPINAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 586-35.2020.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Advogado: Antonio Carlos de Souza, Embargado(a): NILTON DE JESUS, Advogada: Silvia Santana Souza Silva, Embargado(a): TRANSPORTADORA PRINT LTDA., Advogado: Davi de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 100426-62.2021.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador:



Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RAQUEL ROQUE FERREIRA, Advogado: Berkmans Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100968-37.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Tiago José dos Santos Iglesias, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE CHAGAS GOMES, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 939-88.2016.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDUSTRIAS ARTEFAMA S.A., Advogada: Tatiana Kahlhofer, Agravado(s): CINTHIA REGINA CORREA CARDOSO, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10555-98.2020.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO EMPREG. EM EMP. DIST.DE PROD. SIDERURGICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Donier Rodrigues Rocha, Agravado(s): LIMAFER COMERCIO FERRO E ACO - EIRELI, Advogado: Francisco Netto Ferreira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 55-11.2022.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): ADRIANA PANTOJA DOS SANTOS, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL PROVIDOR II, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10112-89.2021.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): MARLI SUELI DE PAULA MOI, Advogada: Cinthia de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100421-44.2020.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Agravado(s): WALMIR QUINTELA GONCALVES, Advogado: Leandro da Silva Gonçalves, Agravado(s): BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Bruno Pessoa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RRAg - 1208-86.2015.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS SILVA GOMES, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10281-05.2022.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALE DO VERDAO S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Hélio André de Oliveira Serra e Navarro, Agravado(s): UNIÃO FEDERAL (PGFN), Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 20072-94.2021.5.04.0661 da 4a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): LEANDRO CEZAR FERREIRA, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101833-20.2017.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): RICARDO ADRIANO NOGUEIRA, Advogado: Ferdinando Ribeiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11216-93.2019.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Advogado: Fábio Santos Calegari, Advogado: Helmo Ricardo Vieira Leite, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte JOSE ANTONIO DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10772-45.2017.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DEIGMAR BARBOSA DE PAULA, Advogado: Job Alves de Moraes Neto, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 720-06.2017.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERGIO RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: André Barbosa da Rocha, Agravado(s): ODILON ALOISIO DOS SANTOS, Advogado: Tarcísio Silva Alves de Melo, Advogado: Roberto de Oliveira Espíndola, Agravado(s): NBC NORDESTE PECAS E SERVICOS LTDA, Advogada: Nice Coronado Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20433-82.2021.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): DARLEN PEREIRA NUNES JUNIOR, Advogado: Vilson Antonio Briao Osorio, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RRag - 10780-11.2019.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Heron Alvarenga Bahia, Advogada: Valéria Luíza dos Santos, Advogado: Maria Dulce Crisostomo de Souza, Agravado(s): ESILBERTO BENEVIDES OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Caetano Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20400-25.2008.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): DIONÍZIA ALVES DA COSTA E OUTRAS, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RRAg - 1941200-38.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Waldir Coelho de Lioiola, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): DANILO QUINTANA, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 168-61.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): JANILTON PEREIRA SANTOS, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDADA POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001514-67.2016.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ALAIDE DE MATOS PEREIRA, Advogada: Renata Franco de Mello Gonçalves, Advogado: Renata Cristina de Rezende Giacometti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101004-74.2020.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogado: Bruno Carvalho da Silva, Advogado: Fabio Jose Duque Estrada, Advogado: Gustavo de Souza Silva, Agravado(s): HELIO MARINHO DOS PASSOS, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000368-76.2019.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): FRANCISCO APARECIDO DE SOUSA SILVA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 218-79.2022.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): CECILIA FARIAS MALAFAIA, Advogado: Janayna do Rosario Tunari, Advogado: Felipe Victor Miranda, Embargado(a): BERNACOM LTDA., Advogado: Ramon Batista do Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 145-90.2021.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MIDWAY SHOPPING CENTER LTDA, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 597-49.2021.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues



Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Agravado(s): YVININ KAROLINE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Maria José Lopes da Silva Brito, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383-38.2018.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GILDO MICHELS JUNIOR, Advogado: Rafael Fadel Braz, Agravado(s): TOTAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alessandra Cristina de Camargo e Silva, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "assistência judiciária gratuita" e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "honorários advocatícios - sucumbência recíproca", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10639-39.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): LUCIANO PEDRO DA SILVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDADA POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11445-13.2018.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): STYLLUS LEVANTAMENTOS DE DADOS EIRELI - EPP, Advogada: Priscilla Araújo Rocha, Advogado: Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): MARCIO PONTES DE GOES, Advogada: Tereza Oliveira Galindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100437-33.2019.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FABIO ALEXANDRE DE MENEZES SENNA, Advogada: Alessandra Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): VIVA RIO, Advogado: Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Danielle Feitosa Venancio, Advogado: Carla Luciene Lima da Silva, Advogada: Wilma Teixeira Viana, Advogado: Caroline Filgueiras Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 873-87.2018.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JOAO GABRIEL GOMES SANTOS, Advogado: Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Marcos Azevedo Viana Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 502-04.2019.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Gerlis Prata Surlo, Advogado: Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Poliana Firme de Oliveira,



Agravado(s): TRA LOGISTICA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI - ME, Advogado: Renan Marques de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, IV e V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 100312-75.2020.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Advogada: Ana Paula Martins, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Aline Cristina Brandao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 2654-15.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A. E OUTRO, Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Flavia Silva De Oliveira, Embargado(a): AUDIR LUNARDI, Advogado: Viviani Sayuri Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-Ag-AIRR - 213-54.2021.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Michele Cristina Melo da Silva dos Reis, Advogado: Miguel Fernando Decleva, Advogada: Camila Dantas Honorato, Embargado(a): PAULO LUIZ DO SACRAMENTO, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ARR - 2439-34.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LINDOLFO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11788-30.2021.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): WELLINGTON NUNES GOMES, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100123-49.2020.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Viviane Marchesano Ferreira, Agravado(s): ROBERTA MENDONCA MASCARENHAS, Advogado: Thiago dos Santos Ferreira,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 495-49.2021.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RENILSON PACHECO FREITAS, Advogado: Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 11539-65.2018.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA, Advogado: Flávio Couto Bernardes, Advogado: Fernando Silva Ferreira, Embargado(a): GABRIELA JUNIOR DE SOUZA, Advogado: Afrânio Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100187-30.2021.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ELBTS SILVA NETO, Advogado: Patricia Coelho Gomes, Advogada: Letícia dos Anjos Maria, Agravado(s): ITANHANGÁ SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Mariana Oliveira Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: RRAg - 3492-12.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MASSA FALIDA de RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Antônio Custódio Lima, Advogada: Tatiana Perez Fernandes Verber, Advogado: Ana Paula Smidt Lima, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à correção monetária, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, unicamente a taxa SELIC (juros e correção monetária), resguardando eventuais pagamentos efetuados na época própria; **Processo: Ag-AIRR - 100747-05.2020.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ANDREA CRISTINA BALDUINO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Rudi Meira Cassel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 688-14.2015.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Frederico Molina Montalban, Agravado(s): ADEL LAMAISON DE MORAES, Advogado: Daniel de Araújo Sandri, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000930-75.2019.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogado: Matheus Luiz Nascimento Freitas, Agravado(s): WAGNER DA ROCHA PAIXAO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11453-91.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Gabriela



Carr, Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): FERNANDA GUIMARAES MIRANDA LEAO, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Guilherme Rezende de Melo, Advogada: Kenia Aparecida de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1544-59.2018.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Geanny Cristina Prudêncio de Vasconcelos, Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Junior, Agravado(s): BRUNO MONTE COELHO AGUIAR, Advogado: Iana Dantas Ibiapina Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 20047-35.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Recorrente(s): CELITA MARIA WICKERT, Advogada: Clareana de Moura, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte CELITA MARIA WICKERT, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 28-43.2020.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Válder Nunes Júnior, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR Ag - 25813-28.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª



REGIÃO, Procurador: Carlos Eduardo Andrade, Procurador: Odracir Juares Hecht, Procurador: Jonas Ratier Moreno, Agravante(s) e Recorrido(s): FATEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Claudio de Rosa Guimarães, Advogada: Valquíria Sartorelli e Silva, Advogado: Josemar Estigaribia, Advogado: Gustavo Passarelli da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JOSEMAR ESTIGARIBIA, patrono da parte FATEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 12022-87.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): SÉRGIO CARLOS DE ASSIS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 102507-64.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): CELSO DE CERQUEIRA, Advogado: Joao Alberto Guerra, Advogada: Gabriela Lopes de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. GABRIELA LOPES DE SOUZA, patrona da parte CELSO DE CERQUEIRA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 590-15.2017.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FLORIANOPOLIS, Advogada: Ana Paula Guiraldelli, Advogado: Mariazinha Campanhim, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Bruna Cristina Bertoldo, Agravado(s) e Recorrido(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Regiane Maria Soprano Moresco, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FLORIANOPOLIS, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 1047-85.2019.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Embargado(a):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO GOMES COSTA, patrono da parte FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 25-76.2020.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Advogado: Jose Valter Nunes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100428-22.2017.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIAO DE LOJAS LEADER S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): CARMEN LUCIA DOS SANTOS, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Ricardo Alexandre da Silva e Castro, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte UNIAO DE LOJAS LEADER S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 838-30.2018.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FABIANO RIVISSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Guimarães Jurema Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, patrono da parte PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 12266-67.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS LANZA, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Recorrido(s): FCA - FIAT CRHYSLER



AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 11540-59.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RODRIGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Magnones Araújo Borges, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-RR - 18-96.2020.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Viviane Barros Alexandre, Advogada: Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): GILMARCOS PINHEIRO DUARTE, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte GILMARCOS PINHEIRO DUARTE, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 239-02.2021.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Agravado(s): ELIELSON DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Érica Oliveira Gomes, Agravado(s): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Alysson Silva Falcão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte AMAZON SECURITY LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 492-19.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Anselmo Vasconcelos Cabral dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WANDERLEY LADISLAU MORGADO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação



1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte WANDERLEY LADISLAU MORGADO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000279-29.2020.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ALESSANDRA BELMONTE COLARES MEDEIROS, Advogado: Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogado: Alan Honjoya, Recorrido(s): VIKSERVICES OUTSOURCING S.A., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, patrono da parte BANCO SAFRA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11784-19.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Bárbara Ingrid Corso Magalhães de Oliveira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ELIANE DOMINGOS JERONIMO ANTUNES, Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1310-10.2017.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMÉRCIO ELETRÔNICO FÁCIL LTDA., Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): JUNSARA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ELISA LIMA ALONSO, patrona da parte COMÉRCIO ELETRÔNICO FÁCIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100091-80.2021.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DANIEL ALVES DE FIGUEIREDO, Advogado: Andréa de Oliveira, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o



interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. RAFAEL MENDES GATTO, patrono da parte AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 10939-10.2013.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ricardo Oliveira de Menezes, Agravante(s) e Agravado (s): MARIA SUZANA OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Oliveira de Menezes, Agravado(s): ANA PAULA MEDEIROS MARTINEZ, Advogado: Marcos Rogério Orita, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCOS ROGERIO ORITA, patrono da parte ANA PAULA MEDEIROS MARTINEZ, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Luciana Rocha Gonçalves Barreto, patrona da parte REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 925-10.2020.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): CARLOS BECKER, Advogado: Rafael Francisco Cardoso, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogada: Kelen Rodrigues Linck, Advogado: Rodrigo Fernando Oliveira Cabeça Neves, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Roselle Berthier, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CARLA FREITAS PATZLAFF, patrona da parte C.D.S., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1042-64.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): CHEYENNE MIGUEL LEAL DE MEDEIROS E OUTROS, Advogada: Lorena Caroline Dias Cardoso de Oliveira, Advogado: Josué Amorim Melão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA, patrono da parte MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 100071-75.2018.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MARCOS LUCIO CAMARA, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 340-07.2018.5.10.0002 da**



10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROGERIO TOKARSKI, Advogado: Biron Cardoso Leite, Advogado: Francisco Paraíso Ribeiro de Paiva, Agravado(s): UBIRAJARA CORREIA DE SOUZA, Advogada: Kelly Karynne Costa Amorim, Agravado(s): ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Filipe Matheus Ferreira da Silva Lima, Advogada: Luiza Mascarin Machado, Advogada: Carla Carine Gonçalves Rosa Baeta, Agravado(s): FRANCISCO ALVES BEZERRA NETO, , Agravado(s): MARIA NICLENE BARROS SILVA, , Agravado(s): ROBERTO MARQUES DOS SANTOS, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 100849-85.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EDILSON MENDONCA LOPES DE CAMPOS, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Advogado: Gabriel Gama da Nóbrega, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Valton Doria Pessoa, Embargado(a) e Agravado(a): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABIANO DE CASTRO LIMA, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 841-98.2019.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): ELISWILSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Advogado: José Válter Nunes Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte ELISWILSON CARDOSO DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 219-76.2020.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): ANGELA GOMES DA SILVA, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da



parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 185-17.2021.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Joao Victor Correa da Silva, Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): MAYCON CARDOSO DOMINGUES, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Cynthia Serruya, Advogado: Mariana Laureano dos Santos Almeida, Advogada: Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Marilia Pianco Yamada, Advogado: Fernando Leão Roumié, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte AMBEV S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, patrono da parte HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 11699-69.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): ANA GEIZA CHAVES SANTANA, Advogado: André Borsolan de Faria, Agravado(s): CORE VALUE BPO SERVIÇOS EM INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Bruno Soares de Alvarenga, Agravado(s): RAMOS & SILVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Guilherme Marçal Augusto Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 634-51.2018.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Viviane Barros Alexandre, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): RAIMUNDO ROSENILDO COSTA, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 11038-39.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Agravado(s): CINTIA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Marcelo A. de Brito Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação



1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100422-74.2019.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): DANIEL PESSOA DA SILVA, Advogado: Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Victor Hugo Freitas de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABIANO DE CASTRO LIMA, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 198-68.2020.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Eloy Sousa, Advogada: Marcela Franzotti Miranda, Advogado: Jairo Martins Ferreira, Advogado: Anangelica Fadlalah Bernardo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Marcos Daniel de Aguiar, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Advogada: Eva Maria Venturini, Advogado: Wiler Coelho Dias, Embargado(a): TECVIX PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA, Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1130-84.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENATO SAYAO LOBATO BRISSAC, Advogado: Pedro Soares Seeger, Advogado: Egídio Lucca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Selma Simionato Mazutti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1273-12.2019.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PAULO CEZAR LOVO BINS E OUTROS, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Alessandra Von Doellinger Pompeu Milhorato, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em



ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1000955-23.2019.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Renato Yukio Okano, Agravado(s): WESLEY TRINDADE DE ARAUJO, Advogado: Fabricio Goncalves Zipperer, Advogado: Pedro Marcos Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Luciana Santos de Oliveira, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 10337-45.2019.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): LIDIA ROGERIA COLODETTI LANNA, Advogada: Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RR - 1720-21.2016.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): HINGLEYSSON SLAD ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Adriana França da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10041-81.2016.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogada: Marianna Stasiak, Agravado(s): EDIVALDO BENEDITO DA SILVA RIOS, Advogada: Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Luciana Santos de Oliveira, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11343-27.2020.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Irene Luisa



Polidoro Camargo, Agravado(s): ROMENIK ANTONIO DA SILVA, Advogada: Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Luiz Miguel Rocia, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora; **Processo: ED-Ag-RRAg - 1587-05.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ETERNIT S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Embargado(a): MARIA HELENA NEVES MARQUES E OUTROS, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ARIANE GOMES DOS SANTOS, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte ETERNIT S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 20392-40.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Érika Cassinelli Palma, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 495-64.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): ARNALDO DA ROSA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Denise Pires Fincato, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte ARNALDO DA ROSA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10956-49.2018.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MSX INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Pedro Henrique Mazzei Ribeiro, Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Agravado(s): ISRAEL GONCALVES, Advogado: Flavio Augusto Rodrigues, Advogado: José Eduardo Dias, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista



esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 16800-27.2020.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Marina Horta Barreto, Agravado(s): CLAUDIO AFONSO FERREIRA GOMES, Advogado: Francisco de Assis Pinheiro Abreu, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-ED-RRag - 11964-64.2016.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - EPP, Advogado: Júlio Christian Laure, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LARISSA APARECIDA BULGARAO, Advogada: Stela Hortencio Chideroli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 24379-27.2020.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Diego Natanael Vicente, Agravado(s): LAYANE GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Giulia Machado Queiroz, Advogado: Tiago do Amaral L. Munholi, Advogado: Robson Queiroz de Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRag - 10913-16.2018.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALCA FOODS LIMITADA, Advogado: Fátima Aparecida Alves Martins, Advogado: Diego Menezes Vilela, Advogado: Maisa Agliardi Oliveira, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRag - 738-47.2018.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): ENIVALDO SIMIONATO, Advogado: Hugo Rafael Tomé Jesus, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 138-91.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DAVID ALVES DA SILVA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Bruna Sampaio Jardim Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para



sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10218-51.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRACAO COMPARTILHADA LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Danilo Prado Alexandre, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Marco Antônio Pires de Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10702-90.2018.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ML SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MARCOS LUIZ DE SOUZA, Advogado: Antônio Ferreira Goulart, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1485-31.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): SEBASTIAO DOS SANTOS, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 669-34.2017.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TEREZA BRANDÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Cristalino Esteves Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 361-68.2018.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Pedro Henrique de Oliveira Coelho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Luís Paulo Villafañe Gomes Santos, Procuradora: Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 78700-94.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JORGE MORAES, Advogada: Brenda Torres Moraes, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 918-80.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado:



Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogada: Karine de Oliveira Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1002414-16.2017.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Advogada: Nathany Raphael Aricó, Agravado(s): PRISCILA MACIEL, Advogada: Alessandra Figueiredo Possoni, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-ARR - 937-93.2017.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BALDO SA COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, Advogado: Adalberto Caramori Petry, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ângela Cristina Santos Pincelli, Embargado(a): ITAMATE INDUSTRIA DO MATE EIRELI - ME, Advogada: Tânia Regina Bauer Weber, Advogado: Dênis Gelbcke de Souza, Embargado(a): IZABEL MARIA ZIELINSKI DRANKA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11609-31.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GEONY MARQUES DA SILVA, Advogado: Magnones Araujo Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-RRAg - 20022-41.2018.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Lourenço Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20785-28.2017.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Lourenço Andrade, Recorrido(s): SUCESSÃO de CLEITON EDUARDO DOS SANTOS, Advogada: Karina Lubenov Medina, Advogada: Nádia Andrade Neves, Recorrido(s): SODER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rafael Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100538-31.2020.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município de São Paulo, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SERGIO DA SILVEIRA GOTTGROY, Advogada: Joselene Rodrigues de Salles,



Agravado(s): INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Advogado: Danielle Brito Hardoim, Advogado: Antonio Luciano Martins Lima, Advogado: Amanda da Rocha Rodrigues Lourenco, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista respeitável despacho determinando a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para análise de acordo entabulado pelas partes; **Processo: Ag-AIRR - 1001416-32.2014.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravante(s) e Agravado (s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): FLÁVIA GAMBA LENHAVERDI, Advogada: Patrícia Aparecida Bortoloto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10737-87.2019.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RODOVIARIO TRANSBUENO LIMITADA, Advogado: Eduardo Hizume, Embargado(a): AMILTON FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Flávia Giane Tavares da Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma